



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**MENSAGEM Nº 87/2021**

**CHARRUA, 23 DE AGOSTO DE 2021.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 87/2021, que pretende autorização Legislativa para abertura de crédito suplementar para a Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente, visando manutenção dos serviços da Patrulha Agrícola Municipal.

O valor do crédito é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destes, R\$ 10.000,00 (dez mil) para materiais de consumo (combustíveis, lubrificantes, pneus, peças, etc.) e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinados ao pagamento de serviços de terceiros – pessoa jurídica (mão de obra para conserto de máquinas e equipamentos, recapagens de pneus, serviços de borracharia, etc.).

Salientamos que é de extrema importância a abertura de tal crédito, para que se mantenham os serviços prestados à população (plantio, feno, silagem, etc.), com máquinas e equipamentos em bom estado de conservação.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

**Valdésio Roque Della Betta**  
Prefeito

AO EXMO. SR.

**VER. ADRIANO SBARDELOTTO**

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**  
**PROJETO DE LEI Nº 87/2021**

**Autoriza a abertura de Crédito Suplementar para a Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente, visando manutenção dos serviços da Patrulha Agrícola Municipal, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), objetivando a manutenção dos serviços prestados pela Patrulha Agrícola Municipal, sob a seguinte dotação orçamentária:

08.02.20.608.0802.2072 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PATRULHA AGRICOLA MUNICIPAL  
3.3.3.9.0.3000(324) MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00  
3.3.3.9.0.3900(325) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 20.000,00

**Art. 2º** Para abertura do presente Crédito Suplementar servirá como recurso o seguinte:

05.02.12.364.0505.2040 APOIO A ESTUDANTES NÍVEL SUPERIOR  
3.3.3.9.0.3900(1510) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 30.000,00

**Art. 3º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Charrua, 23 de agosto de 2021.

**Valdésio Roque Della Betta**  
Prefeito